

**TERMO ADITIVO Nº 056/2020 DO CONTRATO DE
GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS**

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
DE PIRITUBA

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo no orçamento, a título de custeio, para
o período de 01 de julho a 30 de setembro de
2020, para inclusão da unidade UBS Jardim
Ipanema.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria 1.377/2020-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2020, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **Dra. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço

nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o **período de 01/07/2020 a 30/09/2020** o acréscimo no orçamento no valor de **R\$ 768.926,29** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos),

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00** Fonte **00**, quando couber e demais que vierem a existir.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica **Alterado** os **Anexos V, VI e VII**:

Item 1.1.5. Anexo V

Item 1.1.6. Anexo VI

Item 1.1.7. Anexo VII

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima
Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

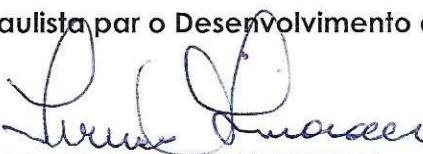
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 01 de Agosto de 2020.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina



DRA. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES
Coordenador de Saúde

Testemunhas:



Nome: PAULINE ROSA E SILVA
CPF: [REDACTED]



Nome: Cordeiro Martins Xavier Maguina
CPF: [REDACTED]

ANEXO VI

**TERMO ADITIVO 056/2020 – CG R 004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO JULHO A SETEMBRO/2020**

Período	Despesas Custeio	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Total
Julho a Setembro/2020	UBS Jardim Ipanema	R\$ 255.273,39	R\$ 255.273,39	R\$ 258.379,51	R\$ 768.926,29
	Total	R\$ 255.273,39	R\$ 255.273,39	R\$ 258.379,51	R\$ 768.926,29

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MINIMA

AMA/UBS JARDIM IPANEMA - SERVIÇO: AMA/UBS TRADICIONAL				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
UBS				
Médico Clínica Geral	3	20	Consulta Médica	789
Médico Pediatria	2	20	Consulta Médica	526
Médico Ginecologista	2	20	Consulta Médica	526
Médico Psiquiatra	1	20	Consulta Médica	125
Médico Acupunturista	1	20	Consulta Médica	192
Cirurgião Dentista	1	40	Atendimentos	216
Auxiliar de Saúde Bucal	2	30	Procedimentos	756
Técnico de Saúde Bucal	1	30		
Cirurgião Dentista	2	20	Atendimentos	192
Auxiliar de Saúde Bucal	4	30	Procedimentos	672
Assistente social	1	30		
Enfermeiro	2	30		
Enfermeiro II	4	40		
Fonoaudiólogo	1	40		
Psicólogo	1	40		

OBS: no período de 01/08 a 31/10/2020 não será cobrado metas, apenas equipe mínima

ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	211.846,25	211.846,25	214.952,37	638.644,87
01.01.01 - Salários	153.762,33	153.762,33	153.762,33	461.287,00
01.01.02 - Adicional Insalubridade	5.225,00	5.225,00	5.225,00	15.675,00
01.01.03 - Gratificação	1.010,26	1.010,26	1.035,52	3.056,04
01.01.04 - Consignado	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	14.642,98	14.642,98	14.871,49	44.157,45
01.01.08 - Férias	7.993,48	7.993,48	8.118,22	24.105,18
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	740,04	740,04	740,04	2.220,12
01.02.02 - Vale Refeição	7.840,00	7.840,00	7.840,00	23.520,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	3.107,29	3.107,29	3.107,29	9.321,86
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.089,06	1.089,06	1.089,06	3.267,19
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-	-
01.03.03 - FGTS	12.799,81	12.799,81	12.999,56	38.599,17
01.03.04 - Pis	-	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	3.604,75	3.604,75	3.661,00	10.870,49
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	31,25	31,25	31,25	93,75
01.05.01 - Díssidio	-	-	2.471,61	2.471,61

02. Materiais de Consumo	448,50	448,50	448,50	1.345,50
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	162,50	162,50	162,50	487,50
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	286,00	286,00	286,00	858,00
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	105,00	105,00	105,00	315,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	105,00	105,00	105,00	315,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	28.978,92	28.978,92	28.978,92	86.936,76
04.01.01 - Assessoria Contábil	39,42	39,42	39,42	118,26
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	8.578,50	8.578,50	8.578,50	25.735,50
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	231,00	231,00	231,00	693,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	30,00	30,00	30,00	90,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	100,00	100,00	100,00	300,00
5 - Manutenção	5.802,70	5.802,70	5.802,70	17.408,10
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	2.400,00	2.400,00	2.400,00	7.200,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	50,00	50,00	50,00	150,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	2.902,70	2.902,70	2.902,70	8.708,10
05.01.04 - Manutenção de Informática	450,00	450,00	450,00	1.350,00
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-	-

05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-
8 - Locação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	6.092,02	6.092,02	6.092,02	18.276,06
09.01.01 - Água	800,00	800,00	800,00	2.400,00
09.01.02 - Energia	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
09.01.03 - Telefonia	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
09.01.04 - Gás	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	92,02	92,02	92,02	276,06
09.04.01 - Suprimento de Caixa	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00
10 - Empréstimos	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	255.273,39	255.273,39	258.379,51	768.926,29
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-	-
TOTAL GERAL =	255.273,39	255.273,39	258.379,51	768.926,29

ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: UBS JARDIM IPANEMA				
SERVIÇO: TRADICIONAL				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Agente de Apoio	40	4	4	0
AGPP	40	2	2	0
Assistente Administrativo	30	1	1	0
Assistente Administrativo	40	1	1	0
Assistente Social	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo	40	6	0	6
Auxiliar de Enfermagem	30	7	7	0
Auxiliar de Enfermagem II	40	8	0	8
Auxiliar de Saúde Bucal	30	6	6	0
Auxiliar de Serviços gerais	30	1	1	0
Cirurgião Dentista	20	2	2	0
Cirurgião Dentista	40	1	0	1
Enfermeiro	30	2	2	0
Enfermeiro II	40	4	0	4
Fonoaudiólogo	40	1	1	0
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1
Médico Acupuntura	20	1	1	0
Médico Clínica Geral	20	3	0	3
Médico Ginecologista	20	2	2	0
Médico Pediatra	20	2	1	1
Médico Psiquiatra	20	1	0	1
Psicólogo	40	1	1	0
Técnico de Farmácia	40	1	1	0
THD	30	1	1	0
TOTAL	-	60	35	25